

PROJETO DE LEI Nº EM-103/2005

Altera o artigo 1º da Lei nº 6.121, de 22 de dezembro de 2004, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições, para o exercício de 2005.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Na Lei nº 6.121, de 22 de dezembro de 2004, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições, para o exercício de 2005, fica alterado o valor do item:

Contribuições:

Doações a Entidades Diversas

Associação dos Catadores de Papel, Papelão e Materiais

Reaproveitáveis - ASCADI R\$ 25.000,00

Passando ter a designação seguinte:

Associação dos Catadores de Papel, Papelão e Materiais

Reaproveitáveis - ASCADI R\$ 26.000,00

Art. 2º Esta Lei vigorará até 31 de dezembro de 2005.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de Outubro de 2005.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Ofício nº EM/ 142 /2005

Em 03 de outubro de 2005

Excelentíssimo Senhor
Vladimir de Faria Azevedo
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a V.Exa. proposição de lei, que diz respeito a alteração dada ao art. 1º da Lei nº 6.121, de 22 de dezembro de 2004, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições, para o exercício de 2005.

O Gabinete do Prefeito detêm a dotação que repassa, em forma de doações, a diversas entidades de fundo social; solicitamos a alteração para a entidade denominada ASCADI – Associação dos Catadores de Papel, Papelão e Materiais Reaproveitáveis de Divinópolis.

Esclarecemos a V.Exa. que, com o aumento do repasse, a entidade poderá aplica-lo no pagamento de despesas mensais, tais como: contas de água, luz e telefone.

Estamos certos de que tal feito irá contribuir em muito para o bom andamento da entidade, que visa, tão somente, cumprir o seu papel social de bem servir ao cidadão menos favorecido.

Pelo conhecimento, Senhor Presidente e demais Vereadores, rogamos pois, a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo total aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

A alteração se faz necessária para a entidade cumprir seus compromissos de pagamento de Água, Energia Elétrica e Telefone, até o final do exercício.